

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2.OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na realização de capacitação técnica, oficinas e palestra para agentes culturais.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Elcivan Irineu Barbosa – Secretário Municipal de Cultura.

4.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A Dispensa de Licitação n. 001/2024 tem sua fundamentação legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2023 consolidada.

Artigo 75: O inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 trata da dispensa de licitação em razão do valor da contratação. A dispensa é permitida quando o valor da contratação é inferior a R\$ 59.906,02 para outros serviços e compras, e inferior a R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia.

A dispensa de licitação é uma exceção ao dever de licitar e deve ser interpretada de forma restritiva. O montante envolvido deve ser avaliado de forma adequada, de modo que não se justifique o “custo de transação” do certame.

4.2 A empresa possui praticidade e eficiência em suas atividades desenvolvidas no município.

4.3 A presente dispensa de licitação funda-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que a empresa a ser contratada para os fins deve estar dentro da previsão orçamentaria conforme o valor disponibilizado pelo o Ministério da Cultura através de recursos da Lei Aldir Blanc 2.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada na realização de capacitação técnica, oficinas e palestra para agentes culturais, conforme exigências da Lei Aldir Blanc 2 e especificações no Plano de aplicação de recurso anual (PAAR).

5.2 Por esta Secretaria foi solicitado a pesquisa de preços, conforme abaixo definido, para que componha o valor total da contratação, bem como notas fiscais que comprovam o valor de mercado, que seguem para fins de dispensa de licitação.

| OBJETO | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------|---------|----------------|----------------------|
| Contratação de empresa especializada na realização de capacitação técnica, oficinas e palestra para agentes culturais no município de São Geraldo do Araguaia/PA, em razão que o mesmo é necessário para comprovar a execução do formulário Plano de Aplicação de Recursos Anual (PAAR) através de recursos da Lei Aldir Blanc 2 | 1 | Un | R\$ 10.663,30 | R\$ 10.663,30 |
| | | | TOTAL | R\$ 10.663,30 |

6. DAS CONDIÇÕES

6.1. A empresa deverá realizar a apresentação Da capacitação, em local, data e horário acordados com a Secretaria solicitante, seguindo todos os requisitos presentes no Processo de Dispensa de Licitação e Proposta da Contratada.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato estarão ao encargo da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Geraldo do Araguaia – PA.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

8.1. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, ser micro ou pequena empresa (Leis complementares 123 e 147). A opção pela micro ou pequena empresa é em função da obrigatoriedade de destinação exclusiva para os contratos

onde os itens não ultrapassem os R\$ 80.000,00 e em função do processo de incentivo para o desenvolvimento local. Os artigos da Lei Complementar 123, alterado pela Lei Complementar 147, que regem o tema são os seguintes:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) **Parágrafo único.** No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.2. Modalidade de licitação a ser utilizada, contratação direta por dispensa, Art. 75, inciso II. Em atendimento a crítica e opinião pública que a empresa atende e principalmente por ter uma estrutura e experiência.

São Geraldo do Araguaia, 11 de novembro de 2024.

ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO